UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

YAGO SILVA GOMES

UM ESTUDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA E DO FUNDO DE CULTURA DA CIDADE DE ANÁPOLIS-GO

Goiânia - GO
2018

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor da Universidade Federal de Goiás

Profa. Dra. Gisele de Araújo Prateado Gusmão
Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Moisés Ferreira da Cunha
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Prof. Dr. Kleber Domingos de Araújo
Coordenador do curso de Ciências Contábeis

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do
Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Gomes, Yago Silva
UM ESTUDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA E DO FUNDO DE CULTURA DA CIDADE DE ANÁPOLIS-GO [manuscrito] / Yago Silva Gomes. - 2018.
50 f.: il.

Orientador: Prof. Johnny Jorge de Oliveira.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), Ciências Contábeis, Goiânia, 2018.
Bibliografia.
Inclui siglas, abreviaturas, gráfico, tabelas, lista de tabelas.

1. Cultura. 2. Orçamento Público. 3. Execução Orçamentária. I. Oliveira, Johnny Jorge de, orient. II. Título.

CDU 657

Yago Silva Gomes

UM ESTUDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA E DO FUNDO DE CULTURA DA CIDADE DE ANÁPOLIS-GO

Trabalho de Conclusão de Curso (monografia) submetido e defendido publicamente na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (Face) da Universidade Federal de Goiás (UFG) como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, aprovado pela seguinte Comissão Examinadora:

Prof. Me. Johnny Jorge de Oliveira - Orientador
Universidade Federal de Goiás (UFG)

Prof. Dr. Ilirio José Rech - Avaliador
Universidade Federal de Goiás (UFG)

Prof. Dra. Michele Rifany Rodrigues Machado - Avaliadora
Universidade Federal de Goiás (UFG)

Goiânia-GO, 05 de julho de 2018.

YAGO SILVA GOMES

UM ESTUDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA E DO FUNDO DE CULTURA DA CIDADE DE ANÁPOLIS-GO

Trabalho de Conclusão de Cursoapresentado à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Ciências Contábeis sob orientação do Prof. Me. Johnny Jorge de Oliveira.

Goiânia -GO
2018

Resumo

A cultura é relevante na formação do cidadão, pois traça os moldes e os hábitos de uma civilização. Com a proposta relacionada na área da cultura, busca-se no presente estudo dados que corresponde à verificação dos gastos relacionados aos órgãos promotores das políticas culturais da cidade de Anápolis e a compreensão de como são alocados os recursos advindos da Lei Orçamentária do Município. O presente estudo teve como objetivo analisar a execução orçamentária dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e ao Fundo Municipal de Cultura (FMC) quanto à eficiência e quanto à economia orçamentária. A metodologia utilizada foi exploratória, documental e bibliográfica com aspectos quali-quantitativos. Para a base de dados, foram coletados dados de plataformas governamentais *online*, o Portal da Transparência de Anápolis e a plataforma SalicNet. Foram coletados dados referentes aos anos de 2013 até 2017. Os resultados obtidos apontam que orçamento para as áreas de cultura ultrapassam pouco mais de um por cento em cada ano analisado do total orçado pela Prefeitura, e que os maiores incentivadores de projetos culturais são patrocinadores externos. Conclui-se que as políticas culturais são menos observadas por terem menores cobranças e serem menos assistidas pela população como um todo. Sugere-se mais pesquisas e investimentos para estabelecer um padrão de políticas culturais para a cidade.

Palavras-chave: Cultura, orçamento público, execução orçamentária.

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Orçamento por despesa da Secretaria Municipal de Cultura de Anápolis. 24
Tabela 2 - Execução Orçamentária – Secretaria Municipal de Cultura. 26
Tabela 3 - Premiações em relação ao total das despesas – Secretaria Municipal de Cultura. .. 29
Tabela 4 - Orçamento por despesa do Fundo Municipal de Cultura de Anápolis. 30
Tabela 5 - Execução Orçamentária - Fundo Municipal de Cultura. 32

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura em relação ao Total do Município. 25
Gráfico 2 - Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura em relação ao Total do Município (Percentual)..... 26
Gráfico 3 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2013) – Secretaria Municipal de Cultura. 27
Gráfico 4 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2014) – Secretaria Municipal de Cultura. 27
Gráfico 5 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2015) – Secretaria Municipal de Cultura. 28
Gráfico 6 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2016) – Secretaria Municipal de Cultura. 28
Gráfico 7 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2017) – Secretaria Municipal de Cultura. 28
Gráfico 8 - Orçamento do Fundo Municipal de Cultura em relação ao Total do Município. .. 31
Gráfico 9 - Orçamento do Fundo Municipal de Cultura em relação ao Total do Município (Percentual)..... 32
Gráfico 10 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2014) – Fundo Municipal de Cultura. 33
Gráfico 11 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2015) – Fundo Municipal de Cultura. 33
Gráfico 12 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2016) – Fundo Municipal de Cultura. 33

Lista de Quadros

Quadro 1 - Lista de projetos Mecenato. 34
Quadro 2 - Lista de projetos de incentivadores terceiros (2013). 35
Quadro 3 - Lista de projetos de incentivadores terceiros (2014). 35
Quadro 4 - Lista de projetos de incentivadores terceiros (2015). 35
Quadro 5 - Lista de projetos de incentivadores terceiros (2016). 35
Quadro 6 - Lista de projetos de incentivadores terceiros (2017). 35

Lista de Abreviaturas

A.H. – Análise Horizontal

Ficart - Fundos de Investimentos Culturais e Artísticos

FMC- Fundo Municipal de Cultura

FNC – Fundo Nacional de Cultura

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

MinC – Ministério da Cultura

PPA – Plano Plurianual

Pronac - Programa Nacional de Apoio à Cultura

SMC – Secretaria Municipal de Cultura

Sumário

1 Introdução **12**
2 Referencial Bibliográfico **14**
2.1 Leis de Acesso à Cultura 14
2.2 Orçamento Público 17
2.3 Lei de Acesso à Informação 20
3 Metodologia **22**
4 Apresentação e análise de dados **24**
5 Conclusão **37**
Referências **39**

1 Introdução

O campo da cultura brasileira recebe investimentos públicos para a construção e manutenção de equipamentos culturais (recursos físicos e humanos) e para o fomento de atividades populares, eventos, gestão e proteção do patrimônio cultural.

Conforme Parada e Lobo (2016), os projetos culturais trabalham, basicamente, com financiamentos gerados por meio de leis ou fundos de incentivo fiscal. Tais investimentos e incentivos são fomentados a partir de três fontes distintas e complementares: as dotações orçamentárias à cultura (gastos públicos), o investimento social privado (repasses voluntários de recursos) e o patrocínio empresarial.

A política pública cultural é importante para a integração do homem à sociedade, pois além de estar prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos, está institucionalizada na Constituição Federal de 1988.

Braga e Saldanha (2014) destacam que “a cultura se faz presente na sociedade como elemento engrandecedor, que agrega valor, integra socialmente, desenvolve intelectualmente, dissemina costumes, perpetua visões, celebra a identidade de um povo e forma cidadãos”.

Partindo para os projetos culturais, foi promulgada em 1986 a Lei nº 7.505, que se trata da primeira Lei Federal de Incentivos Fiscais relacionados à cultura que tinha como objetivo arrecadar mais verbas para a produção cultural por meio de benefícios fiscais federais.

O ápice dessas “leis culturais” veio no ano de 1991, com a Lei nº 8.313, chamada de Lei Rouanet, que está em vigor até hoje e sendo aperfeiçoada desde então.

A Lei Rouanet foi concebida para incentivar investimentos culturais mediante doações, patrocínios ou contribuições por meio do abatimento no imposto de renda de pessoas físicas ou jurídicas. Neste contexto, foi implantado o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), possibilitando três formas de incentivo à cultura no país, que eram: Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART), Fundo Nacional de Cultura (FNC) e o Mecenato (Incentivo fiscal).

Dessa maneira, o Estado abre mão de parte do imposto de renda de alguns de seus contribuintes para aumentar os recursos para atividade cultural do Brasil. Como o governo não participa da captação de recursos cabe a ele apenas a análise da finalidade e consistência do projeto.

Propondo partir para um âmbito mais específico, encontram-se leis com basicamente o mesmo intuito na esfera Estadual e também na Municipal.

O presente trabalhoanalisou os dados do orçamento e da execução orçamentária do município de Anápolis em relação aos projetos culturais da cidade, mais especificamente, a Lei de Incentivo à Cultura, e para isso busca responder o seguinte problema:

- Existe eficiência e economicidade na execução orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura no município de Anápolis?

O objetivo geral da pesquisa foi analisar a execução orçamentária dos recursos destinados a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e ao Fundo Municipal de Cultura (FMC) do município de Anápolis quanto à eficiência e à economicidade.

Os objetivos específicos da pesquisa foram:

- Investigar a captação e operacionalização dos recursos investidos na Secretaria Municipal de Cultura e no Fundo Municipal de Cultura no período de 2013 a 2017, avaliado pela execução orçamentária.

-Apresentar e identificar nos dados orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, os principais gastos públicos.

O presente estudo se justifica pelo cunho social a que ele se propõe. A sociedade se beneficia diretamente com os projetos culturais financiados por órgãos públicos e privados devido aos privilégios da lei de incentivo à cultura, garantindo maior eficiência na aplicação de recursos em cada setor, no caso discutido, o setor cultural.

Devido à importância da cultura e o pouco estudo sobre as Leis de Incentivo à Cultura, principalmente no Município de Anápolis, faz-se relevante a pesquisa para o aprofundamento tanto das Leis de Incentivo à Cultura, quanto à dotação das despesas e sua subsequente execução. Por isso foram descritas as principais leis que incentivam a cultura efoi feita uma exposição de dados da Lei Orçamentária Anual e a consequente análise do demonstrativo contábil Balanço Orçamentário.

2 Referencial Bibliográfico

2.1Leis de Acesso à Cultura

Cultura é segundo Piancó (2014), uma palavra que vem do latim *colere* e amarra-se ao sentido de ao campo, a terra, mais especificamente, cultivar as plantas. Era assim entendido por todos até por volta do século XIII, aquilo que já está pronto. Posterior a isso, torna a expressar o cultivo a terra, como uma ação, um processo.

Com a maior percepção de diferentes línguas, artes, ciência como a evolução das mentes, gera nesse ponto a distinção de quem tem ou não cultura.

Posteriormente, cultura foi definida por Edward B. Tylor (1871) como, "todo aquele complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade".

Conhecendo o conceito de Cultura e partindo para uma sociedade mais moderna tem-se algumas Políticas Culturais, que são formulações e/ou propostas desenvolvidas pela administração pública, organizações não governamentais e empresas privadas, com o objetivo de promover intervenções na sociedade através da cultura e projetos a ela relacionados.

Para além do aparato institucional do Estado, as políticas culturais podem ser realizadas por inúmeros setores e agentes sociais, inclusive atuando em conjunto.

Os Direitos Culturais, além de serem direitos humanos previstos expressamente na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), no Brasil encontram-se devidamente assegurados na Constituição Federal de 1988 devido à sua relevância como fator de singularizarão da pessoa humana.

De acordo com Machado (2007), “os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, cuja história remonta à Revolução Francesa e à sua Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789)”. E ainda “[...] que sustentou serem os indivíduos portadores de direitos inerentes ao ser humano, tais como direito à vida e à liberdade.”

Na Constituição Federal de 1988 é tratada da seguinte maneira:

> Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
> § 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.
> § 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Considerando o acima exposto pode-se chegar ao que se propõe as Leis de Incentivo à Cultura.

Em 1986 surgiu o primeiro modelo de renúncia fiscal através de leis de incentivos à cultura, que é um mecanismo que visa aumentar o investimento no setor, pois transfere em partes ao meio privado, a possibilidade de investir em fundos culturais, podendo assim abater parte desse valor investido do seu imposto de renda.

A primeira Lei Federal de Incentivos Fiscais voltada à cultura foi a Lei nº 7.505/86, editada o intuito de suprir as necessidades que havia na esfera cultural da época.

Com o propósito de disponibilizar mais verbas para a produção cultural a Lei estabelecia benefícios fiscais federais para empresas que investissem em cultura. Para poder participar do programa e adquirir o benefício bastava a empresa se cadastrar no Ministério da Cultura (MinC). Infelizmente fraudes, desvios de verbas e outros crimes foram as acusações sofridas pelos envolvidos com a lei e o programa.

Anos depois os incentivos fiscais criados a pouco deixaram de existir e surgiu um vazio no setor cultural. Devido a isso, medidas foram tomadas por agentes culturais e surgiu em 23 de dezembro 1991 a Lei nº 8.313, principal ferramenta de incentivo à cultura, conhecida também como Lei Rouanet, que restabelece princípios da Lei nº 7.505/86 e institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.

Segundo a referida Lei, o Pronac seria implementado através dos seguintes mecanismos:

-Fundo Nacional da Cultura (FNC), Fundos de Investimentos Culturais e Artísticos (Ficart) e Incentivo à Projetos Culturais ou Mecenato.

O FNC é baseado na captação de recursos diretamente do governo a projetos aprovados. O Ficart tinha como intuito a criação de fundos artísticos, mas não chegou sequer a ser implementado. E por último, o mecanismo de incentivos fiscais da Lei Rouanet, que é uma maneira de estimular o apoio da iniciativa privada ao setor cultural, ou seja, basicamente o governo abre mão de arrecadar parte dos impostos, para que esse valor seja investido na Cultura.

Pessoas físicas presentes na área cultural como artistas, produtores, técnicos, e pessoas jurídicas que tenham a cultura como atividade de atuação, como autarquias e fundações, podem solicitar apoio por meio da Lei Rouanet. Os pedidos são enviados ao MinC, e podem abranger vários segmentos, como por exemplo espetáculos e produtos musicais ou de teatro, dança, circo, literatura, artes plásticas e gráficas, gravuras, artesanato, patrimônio cultural (museus) e audiovisual (como programas de rádio e TV). Depois da proposta analisada, ela

deve ser aprovada pelo MinC. Assim o titular do projeto poderá captar os recursos de pessoas físicas ou jurídicas.

A parte que fornece os recursos é chamada de incentivador e o valor do incentivo para cada projeto cultural pode ser chamado de doação ou patrocínio. O incentivador não pode ser citado no projeto caso ele seja um doador. Mas se for o caso de ser um patrocinador, é permitido à publicidade de seu apoio ao projeto.

No Estado de Goiás, entre as Leis de Incentivo à Cultura que tem caráter similar à Lei Rouanet tem-se a Lei Goyazes.O Governo de Goiás financia projetos culturais por meio dos mecanismos: Fundo de Arte e Cultura de Goiás (FAC) e de renúncia fiscal do ICMS (Lei Goyazes). O Fundo de Arte e Cultura de Goiás foi criado para incentivar e estimular as produções artístico-culturais realizadas no Estado, custeando projetos estritamente culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, sem que o proponente precise buscar diretamente patrocinador para os seus projetos.

A Lei nº 13.613/2000, conhecida como Lei Goyazes, instituiu o Programa Estadual de Incentivo à Cultura e foi publicada em 16 de maio de 2000. Tem quatro objetivos principais: preservar e divulgar o patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado; incentivar e apoiar a produção cultural e artística relevante para o Estado de Goiás; democratizar o acesso à cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, garantindo a diversidade cultural; e incentivar e apoiar a formação cultural e artística.

Na Lei Goyazes o produto aprovado recebe uma carta de crédito que o autoriza a buscar empresas interessadas em financiar seu projeto. O valor investido pela empresa será descontado no ICMS pago ao governo. O programa é mantido pelo Governo do Estado e gerido pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE). Os projetos são avaliados e aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura.

Já no âmbito do Município de Anápolis também existeuma lei que estabelece critérios de fomento de órgãos públicos e privados para manutenção de projetos culturais. A Lei Complementar nº 259/11, prevê a criação do Fundo Municipal de Cultura que é alimentado por recursos advindos do orçamento anual do Município destinado à Secretaria Municipal de Cultura, tendo como objetivo promover o desenvolvimento da cultura no Município, apoiando financeiramente: programas de formação cultural; manutenção de grupos artísticos; manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais; projetos de difusão cultural; pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais; projetosde produção de bens culturais.

2.2Orçamento Público

O orçamento público é um instrumento de gestão de grande relevância para a Administração Pública. É utilizado pelos governos para organizar e controlar seus recursos financeiros. A sua existência está prevista na Constituição, e anualmente é concretizada numa lei específica que “estima a receita e fixa a despesa” para certo exercício (REPOSITORIO ENAP, 2014).

Do ponto de vista administrativo, gerencial, contábil e financeiro, o orçamento público é reconhecido como um instrumento que possui múltiplas funções, como por exemplo, a função controle político e a função de planejamento, entre outras. Destaca-se no momento as funções das finanças públicas, que são classificadas em três tipos: alocativa, distributiva e estabilizadora.

A função Alocativa tem por base, alocar recursos, determinar preços e ofertar bens e serviços. Assim, podem ser criados incentivos para desenvolver certos setores econômicos em relação a outros. Porém essa função pode ser um tanto quanto difícil de manusear, pois quando o governo opta pelo desenvolvimento de um setor, pode se ver obrigado a abrir mão de outro.

A função Distributiva é muito importante para que o país tenha um crescimento equilibrado, ou seja, tenha um crescimento sem desigualdade. Deve-se fazer a distribuição de renda, promovendo o desenvolvimento das regiões e classes menos favorecidas.

A função Estabilizadora está relacionada às escolhas orçamentárias na busca do pleno emprego dos recursos econômicos. Basicamente procura a estabilidade de preços, nível de emprego, crescimento econômico, entre outros (REPOSITORIO ENAP, 2014).

Além das funções das finanças públicas especificadas anteriormente, quando aplicadas ao contexto da elaboração do orçamento público conta com princípios básicos que devem ser seguidos para a própria elaboração como para o seu controle. No Brasil esses princípios seguem basicamente o contido na Constituição e na Lei 4.320/64. Os instrumentos de planejamento governamental são o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

> O orçamento público transforma-se em lei após passar por um processo de ampla negociação, em que os governos federal, estadual e municipal deixam claro como pretendem gastar a curto e médio prazo os recursos arrecadados com impostos, contribuições sociais e outras fontes de receita (POLITIZE, 2016).

O orçamento público pode ser considerado um ciclo orçamentário, pois é um processo dinâmico e contínuo, onde esses processos são discutidos, elaborados, aprovados, executados, avaliados e julgados. Tem início com a elaboração do PPA, e término com o julgamento da última prestação de contas do Poder Executivo pelo Poder Legislativo.

O Plano Plurianual segundo Pires (2011, p. 70), "pode ser considerado o plano de governo detalhado por funções, programas e projetos, com regionalização e indicadores. Seu grande diferencial em relação ao plano de governo reside num maior detalhamento técnico". O PPA tem vigor de quatro anos e entra em vigência no segundo ano de mandato do governante atual, sendo assim, o primeiro ano é regido pelo PPA do governo anterior.

> O Plano Plurianual é o planejamento orçamentário de médio prazo do governo [...] O plano define as estratégias, diretrizes e metas da administração [...] é revisado, monitorado e aperfeiçoado anualmente para ser readequado à situação esperada no próximo ano (POLITIZE, 2016).

Conforme a definição de Lunelli(2014), a Lei de Diretrizes orçamentárias, "é a Lei que antecede a lei orçamentária, que define as metas e prioridades em termos de programas a executar pelo Governo". As regras estabelecidas na LDO deverão ser observadas na formulação do projeto da LOA, para atingir as metas previstas no PPA.

A Lei Orçamentária Anual é criada anualmente pelo poder Executivo com intuito de possibilitar a concretização das situações planejadas no Plano Plurianual. De acordo com a Politize (2016), "A Lei Orçamentária autoriza o Executivo a gastar os recursos arrecadados para manter a administração, pagar os credores e fazer investimentos".

Após o direcionamento de diretrizes e metas pode-se falar das receitas e despesas públicas. Receita é segundo Prates (2016), "um termo utilizado mundialmente pela contabilidade para evidenciar a variação positiva da situação líquida patrimonial". Em se tratando de receita pública no enfoque orçamentário, o conceito de receita se torna um pouco diferente, são "todos os ingressos disponíveis para cobertura de despesas públicas" (PRATES, 2016). A receita pública ainda possui duas classificações econômicas: as receitas correntes e as receitas de capital.

De acordo com Prates (2016), as receitas correntes, "São os ingressos de recursos financeiros oriundos das atividades operacionais, para aplicação em despesas correspondentes, também em atividades operacionais, que não decorre de uma mutação patrimonial". E ainda, as receitas de capital são:

> Receitas destinadas à aplicação e cobertura das despesas com investimentos e decorrem de um fato permutativo, ou seja, são receitas por mutação patrimonial, exigem um sacrifício patrimonial [...] conhecidas como secundárias e

> resultam das operações de crédito, alienação de bens, recebimento de dívidas e auxílios recebidos pelo órgão ou entidade.

As despesas públicas são definidas por Prates (2016), “o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos a fim desaldar gastos fixados na leido orçamento ou em lei especial, visando à realização e ao funcionamento dos serviços públicos”. A despesa pública assim como a receita pública é classificada economicamente como, despesas correntes e despesas de capital:

- As despesas correntes são aquelas destinadas à manutenção de serviços já realizados e destinadas também à conservação de obras e adaptação de bens.

> São aquelas que, no momento da sua realização, ocasionam uma redução do patrimônio do ente, constituindo fatos contábeis modificativos diminutivos, pois não contribuem de forma direta para a formação ou aquisição de um bem, destinadas à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos (DA SILVA, 2015).

- As despesas de capital são aquelas destinadas à execução de obras, aquisição de imóveis, programas especiais de trabalho, instalações, entre outros.

> São aquelas que, no momento da sua realização, não ocasionam uma redução do patrimônio do ente, pois constituem fatos contábeis permutativos que se conectam ao conceito de investimento do setor público, pois esses gastos irão ser utilizados para aquisição ou constituição de bens de capital, criando, assim, a produção de novos bens e serviços (DA SILVA, 2015).

A execução orçamentária e financeira estão vinculadas uma a outra, pois havendo orçamento e não existindo o financeiro, não poderá ocorrer despesa. Da mesma forma se o contrário ocorrer, o dinheiro não poderá ser gasto se o orçamento não tiver sido previsto na LOA. Pode-se dizer de modo direto que, a execução orçamentária é a efetiva realização das despesas previstas no orçamento e possui três etapas que devem ser seguidas: empenho, liquidação e pagamento.

O empenho é a primeira etapa do processo, que é o ato emanado de autoridade competente, em outras palavras, é o “pedido” do produto ou serviço para seu fornecedor ou prestador.

> Estando a despesa legalmente empenhada, nem assim o Estado se vê obrigado a efetuar o pagamento, uma vez que o implemento de condição poderá estar concluído ou não. Seria um absurdo se assim não fosse, pois a Lei 4320/64 determina que o pagamento de qualquer despesa pública, seja ela de que importância for, passe pelo crivo da liquidação (SIAFI, 2017).

Na segunda etapa, que é a liquidação, é verificado o direito adquirido pelo credor, ou seja, é feita a cobrança da entrega dos produtos, a prestação de serviços, ou a realização da obra.

> É a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho. A finalidade é reconhecer ou apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação e é efetuado no SIAFI pelo documento Nota de Lançamento – NL(SIAFI, 2017).

O pagamento vem por último, sendo a concretização do negócio, como o próprio nome já diz, é o pagamento ao fornecedor ou prestador do Estado envolvido na negociação.

Destaca-se que é na execução orçamentária que se chega ao estudo das despesas públicas e onde é visto, por exemplo, a economia orçamentária.

"Denomina-se economia orçamentária o saldo não utilizado de uma dotação" (DE ARAÚJO, 201?). Em outras palavras é o que se economiza no empenho da despesa, por exemplo, se uma determinada dotação foi fixada em R$100.000,00 e no final do exercício observa-se que o crédito utilizado foi de apenas R$90.000,00, houve uma economia orçamentária de R$10.000,00.

De acordo com a economia orçamentária, quando se deixa de gastar um planejamento fixado, existiu uma economicidade.

> A economicidade agrega os demais conceitos de eficiência, eficácia e efetividade. O gestor público torna-se econômico quando é eficiente produzindo mais benefícios com menos recursos: é eficaz porque consegue alcançar as metas estabelecidas: e efetivo porque satisfaz às necessidades do cidadão, agregando resultados mensuráveis aos objetivos alcançados (SOUZA; SILVA, 2015).

2.3Lei de Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação em vigor hoje é a Lei nº 12.527/11, que altera a Lei nº 8.112/90 e revoga Lei nº 11.111/05, e dá outras providências. A lei em vigor citada anteriormente é basicamente para regulamentação do direito constitucional de acesso às informações públicas. Ela possibilita qualquer pessoa, física ou jurídica, obter informações públicas, sem necessitar apresentar motivo, inclusive àquelas relacionadas ao investimento à cultura.

> Art. 1º Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:
>
> I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;
>
> II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios **(**Presidência da República, 2011).

A Lei vale para todas as esferas públicas, União, Estado, Distrito Federal e Municípios, inclusive Tribunais de Conta e Ministério Público, entidades privadas sem fins

lucrativos também não ficam isentas do cumprimento da lei. Considerando a questão da transparência na execução orçamentária e da disposição dos dados para que sejam acessados pelo público em geral, destaca-se o SalicNet. O SalicNet é um sistema que está à disposição da sociedade, com o intuito de garantir maior transparência das ações exercidas pelo MinC em relação ao mecanismo de renúncia fiscal. O sistema é administrado pelo próprio Ministério, é de acesso público e fornece vários relatórios sobre projetos beneficiados pela Lei Rouanet. Nesses relatórios estão contidos dados e informações sobre os projetos realizados: nome do proponente, nome do incentivador, valores captados, valores dos incentivos concedidos, etc.

3 Metodologia

Adotou-se como premissa a classificação e o cruzamento dos dados entre as bases dos Sistemas de Informação Governamentais, delimitando o setor da cultura na cidade de Anápolis/GO. Em relação à confiabilidade, os dados disponibilizados na base são de inteira responsabilidade dos órgãos das quais são originadas. Observou-se que todas as análises realizadas a partir das bases pressupõem a veracidade e confiabilidade das informações divulgadas.

Na sequência o Financiamento da Cultura na cidade mencionada foi levantado de modo a observar a evolução da captação de recursos para projetos culturais. O produto gerado no formato de trabalho de conclusão de curso identificou um panorama do setor cultural de Anápolis/GO, por meio da análise de índices de execução orçamentária da despesa conforme especificado no referencial teórico e por meio de gráficos e tabelas.

A pesquisa foi exploratória, documental e bibliográfica quanto à modalidade de pesquisa. Exploratória por objetivar-se a caracterização inicial do problema, que proporcionou uma visão geral do tipo aproximativa, desta forma realizou-se uma análise das despesas com a lei de incentivo à cultura do Município de Anápolis/GO. Bibliográfica, pois recupera o conhecimento científico acumulado sobre um problema, ou seja, a base estrutural de nossos estudos e análises.

Quanto aos objetivos foi exploratória e descritiva, que tem por base proporcionar maior familiaridade com a Lei de Incentivo à Cultura no Município de Anápolis/GO e as previsões orçamentárias. Primeiramente foi apresentado o contexto histórico das leis de incentivo à cultura no Brasil dentro das três esferas, Federal, Estadual e Municipal, desde a sua criação até o seu funcionamento nos dias atuais.

Conhecendo a situação das políticas públicas, neste caso, a cultural e partindo deste ponto pode-se afirmar que o enfoque foi no âmbito municipal, com a Lei Complementar nº 259. Dados foram registrados, analisados e classificados com o intuito de entendimento quanto à forma de interpretar a lei de incentivo à cultura, assim tem-se uma análise qualitativa.

Foi realizado um levantamento e uma análise de dados, relativo ao período de 2013 a 2017, proposto por conveniência da pesquisa. Foram considerados e analisados os dados da Prefeitura Municipal de Anápolis/GO, divulgados nos demonstrativos contábeis, quanto da plataforma SalicNet, proporcionando assim também uma análise quantitativa com uso da estatística descritiva, onde foi comparado a previsão das despesas, que são dados informados

na LOA, com os dados do balanço orçamentário que é a representação da execução, essa análise foi descrita pelo percentual, ou seja, quanto foi previsto e quanto foi executado.

O acesso aberto aos dados governamentais permite o acompanhamento da distribuição dos recursos e a verificação dos repasses o que permite potencializar a produção de indicadores e informações culturais da cidade de Anápolis/GO.

4 Apresentação e análise de dados

Apresenta-se e analisa-se os dados da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FMC), extraídos de sítios e plataformas governamentais, fontes essas apresentadas no decorrer do trabalho. Foram apresentados em forma de tabelas, quadros e gráficos, visando sempre o melhor entendimento e fácil visualização dos dados.

Para a coleta e distribuição de dados foram utilizados dois sítios: o Portal da Transparência de Anápolis e a plataforma SalicNet, conforme exposto no item 2 do trabalho, referencial teórico.

Foram analisados os dados dos últimos cinco anos, 2013 a 2017. Como havia sido proposto anteriormente, apresentam-se dados do orçamento da despesa e a sua execução/realização nos quadros e gráficos a seguir. Em todas as análises foi ignorado qualquer crescimento inflacionário.

No primeiro quadro tem-se o orçamento das despesas para a Secretaria Municipal de Anápolis dos anos mencionados, divididos na própria Lei Orçamentária por grupos de natureza de despesa pela Prefeitura em três contas específicas: 3.3.00.00 - Outras despesas correntes; 3.1.00.00 - Pessoal e encargos sociais, e 4.4.00.00 -Investimentos.

Tabela 1 - Orçamento por despesa da Secretaria Municipal de Cultura de Anápolis.

Despesa	Descrição Despesa	2013	2014	2015	2016	2017
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	R$ 1.778.413,57	R$ 1.277.413,57	R$ 2.268.956,52	R$ 1.455.027,48	R$ 1.511.824,50
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 6.208.550,00	R$ 6.798.608,70	R$ 7.153.382,37	R$ 7.614.816,65	R$ 8.312.767,50
4.4.00.00	Investimentos	R$ 1.376.250,00	R$ 2.567.141,30	R$ 1.345.588,27	R$ 3.057.817,31	R$ 4.066.923,91
	TOTAL	**R$ 9.363.213,57**	**R$ 10.643.163,57**	**R$ 10.767.927,16**	**R$ 12.127.661,44**	**R$ 13.891.515,91**

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria). Orçamento Municipal 2013-2017.

Observando o quadro acima, pode-se dizer que o total orçado para a Secretaria Municipal de Cultura tem uma crescente constante com o passar dos anos, aumentado aproximadamente 50%em cinco anos.

Apesar do orçamento anual da SMC ter um valor quegira em torno de dez milhões de reais, quando comparado com o total orçado pelo Município, ele se torna baixo, pois o orçamento total da Prefeitura de Anápolis gira em torno de um bilhão de reais por ano ao longo do período analisado. Chama a atenção na tabela acima, o fato que mais da metade do orçado é com pessoal e encargos sociais.

O gráfico a seguir apresenta a relação entre o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, com o orçamento total do Município durante os cinco anos propostos.

Gráfico 1 - Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura em relação ao Total do Município.

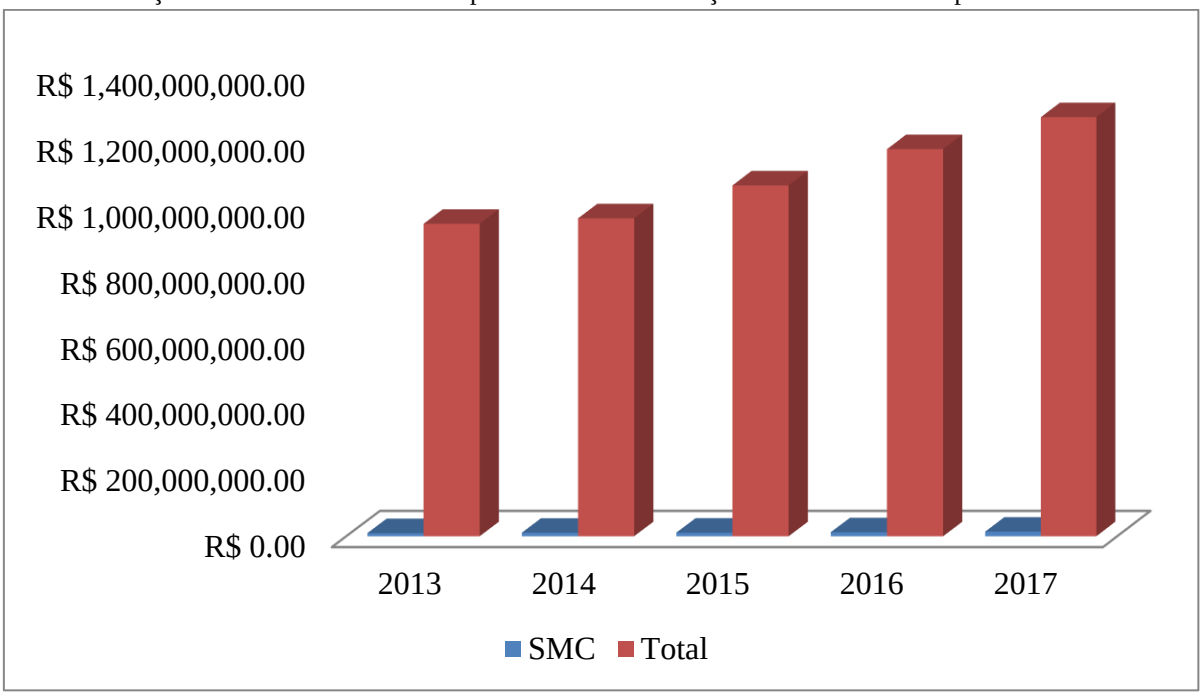

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Como apresentado no Quadro 1 e também neste gráfico, pode-se observar que a relação entre o orçado pela SMC e o total da Prefeitura é de uma diferença significante, ou em outras palavras, é baixa a previsão da LOA destinada à cultura. Porém, a crescente do orçamento apresentada no quadro anterior, acompanha a crescente do orçamento do Município.

A seguir é representado o mesmo gráfico, mas agora em porcentagem.

Gráfico 2 - Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura em relação ao Total do Município (Percentual).

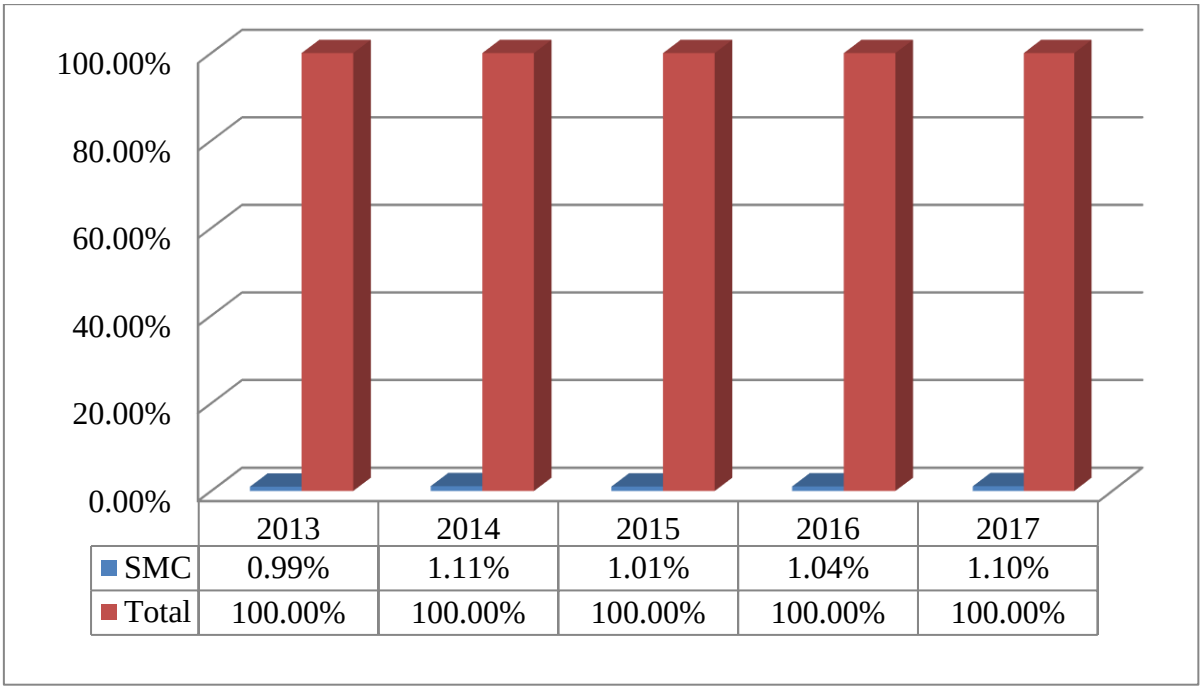

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

A forma percentual da análise tem basicamente o mesmo resultado do gráfico representado por valores. Dentre todos os anos, o orçamento reservado para área cultural é baixo quando relacionado ao total orçado pela Prefeitura, gira em torno de 1% em todos os anos observados. Comparando com as outras políticas sociais, a alocação de recursos para a Cultura é significativamente inferior.

Tendo em vista os valores orçados podemos analisar a execução da despesa pública, dividida em suas três fases essenciais, empenho, liquidação e pagamento. Apresentamos a seguir tais processos.

Tabela 2 - Execução Orçamentária – Secretaria Municipal de Cultura.

Ano	Empenhado	Liquidado	A.H.	Pago	A.H.
2013	R$ 9.202.380,51	R$ 9.195.857,95	99,93%	R$ 8.890.451,09	96,68%
2014	R$ 9.596.121,53	R$ 9.593.694,24	99,97%	R$ 9.382.482,59	97,80%
2015	R$ 9.104.697,07	R$ 9.095.684,81	99,90%	R$ 9.233.117,80	101,51%
2016	R$ 10.475.174,90	R$ 10.434.493,06	99,61%	R$ 10.420.479,91	99,87%
2017	R$ 9.765.171,06	R$ 9.545.893,40	97,75%	R$ 9.382.206,38	98,29%

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Todos os três estágios não ficam muito longe do orçado pela Prefeitura. A exceção é o ano de 2017, em que o total empenhado teve uma diferença de quatro milhões a menos que o orçado, aproximadamente 70% foi empenhado de fato nas despesas. Outro ponto curioso é que no ano de 2015, o pagamento foi cerca de 1,5% a mais que o liquidado, o que não é muito comum de se ver, o que denota incoerência do dado divulgado ou omissão.

Nos próximos gráficos será detalhado ano a ano a comparação do orçamento com a execução das despesas da Secretaria Municipal da Cultura. Serão apresentados os gráficos de modo sequencial, e por fim, uma análise de cada um.

Gráfico 3 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2013) – Secretaria Municipal de Cultura.

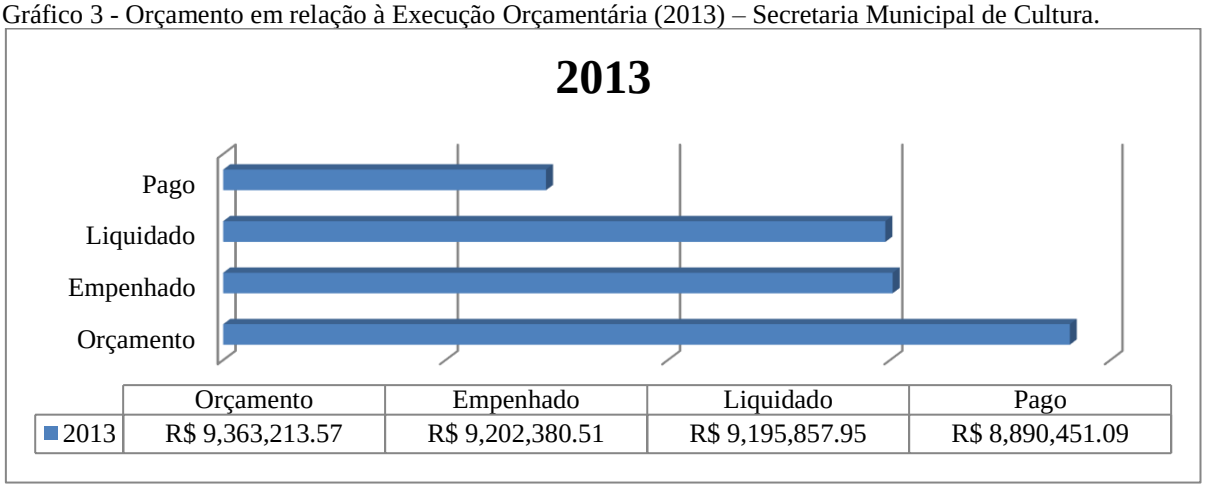

	Orçamento	Empenhado	Liquidado	Pago
2013	R$ 9,363,213.57	R$ 9,202,380.51	R$ 9,195,857.95	R$ 8,890,451.09

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Gráfico 4 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2014) – Secretaria Municipal de Cultura.

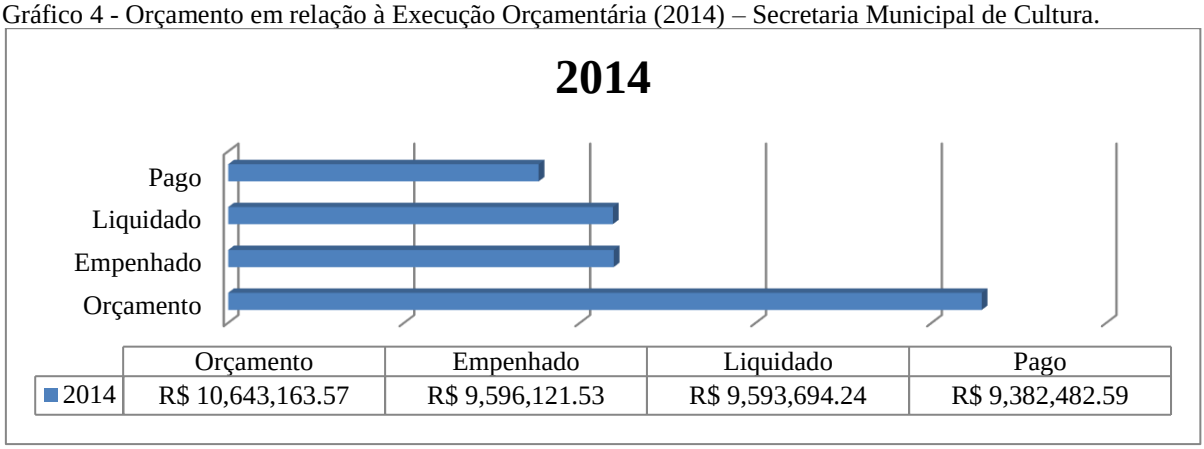

	Orçamento	Empenhado	Liquidado	Pago
2014	R$ 10,643,163.57	R$ 9,596,121.53	R$ 9,593,694.24	R$ 9,382,482.59

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Gráfico 5 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2015) – Secretaria Municipal de Cultura.

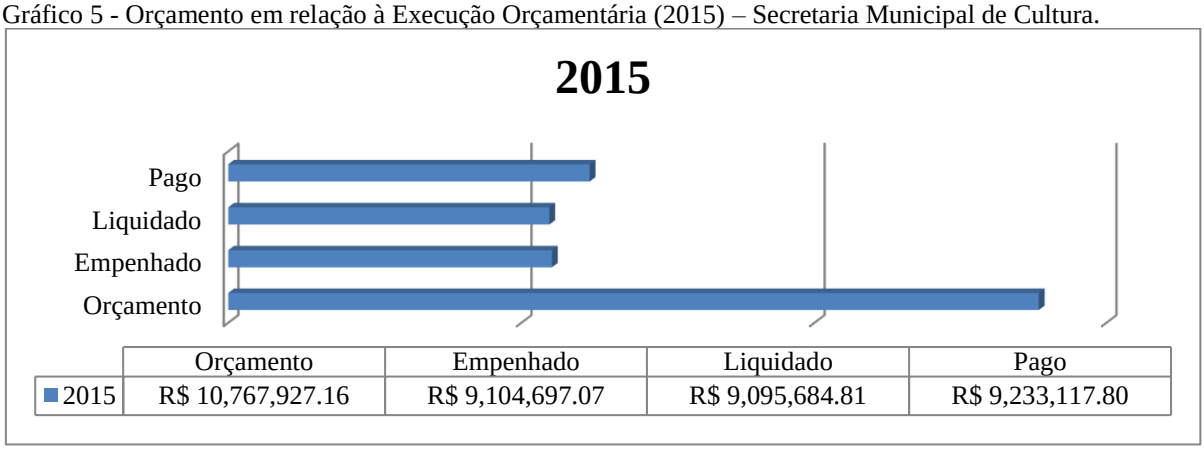

	Orçamento	Empenhado	Liquidado	Pago
2015	R$ 10,767,927.16	R$ 9,104,697.07	R$ 9,095,684.81	R$ 9,233,117.80

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Gráfico 6 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2016) – Secretaria Municipal de Cultura.

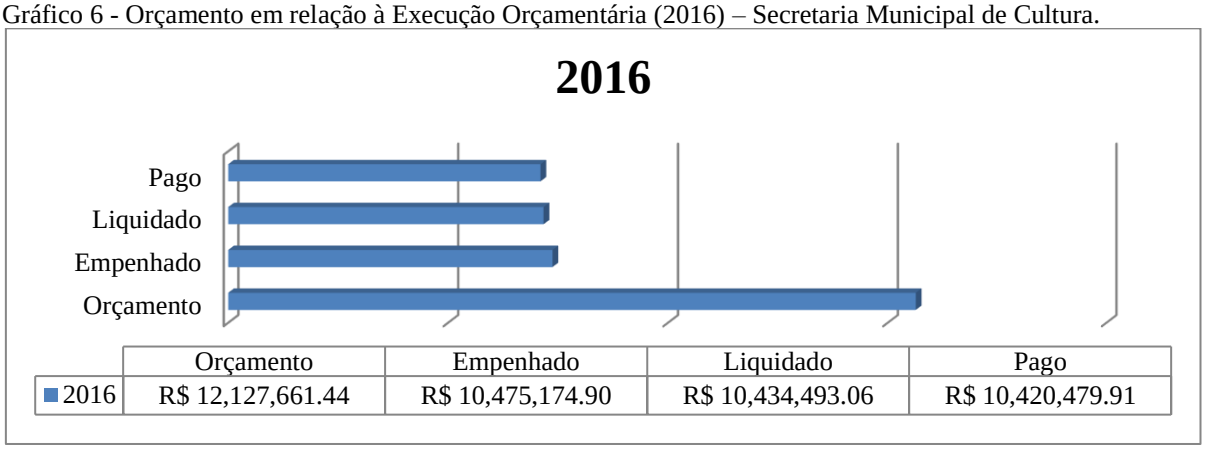

	Orçamento	Empenhado	Liquidado	Pago
2016	R$ 12,127,661.44	R$ 10,475,174.90	R$ 10,434,493.06	R$ 10,420,479.91

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Gráfico 7 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2017) – Secretaria Municipal de Cultura.

	Orçamento	Empenhado	Liquidado	Pago
2017	R$ 13,891,515.91	R$ 9,765,171.06	R$ 9,545,893.40	R$ 9,382,206.38

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Observando os gráficos pode-se dizer que com o passar de cada ano, a diferença entre o orçamento e o pagamento aumenta, de acordo com os dados dos últimos cinco anos, a execução da despesa sofre pouca alteração em se tratando de valores enquanto o orçamento tem uma crescente considerável se tratando também de valores.

Mas analisado por um aspecto ano a ano, tem-se resultados divergentes. Em 2013 foi o ano em que o orçamento mais se aproximou da execução, onde o pagamento correspondeu a 95% do orçado. No ano seguinte, a diferença entre o orçado e a execução orçamentária aumenta um pouco, o total pago foi cerca de 88% do orçamento. Seguindo a mesma análise, no ano de 2015 a diferença aumenta ainda mais, e o índice entre execução e orçamento fica em torno de 85%.

Em 2016 o orçamento e a execução sofrem um aumento significativo, de mais de um milhão de reais, porém o pagamento consumiu cerca de 86% do orçamento, não alterando muito o índice em relação ao ano anterior. O último ano foi o ano que o pagamento mais se distanciou do orçamento, 67,5% do orçado foi pago, gerando uma diferença de mais de quatro milhões e meio de reais entre o pagamento e o orçamento.

Entre as despesas do Município de Anápolis será destacado mais uma vez aquela realizada em Projetos Culturais, mas ressaltam-se apenas aquelas despesas com premiações. Antecipadamente é necessário ressaltar também da conta a seguir que existem outros tipos de premiações, como as desportivas por exemplo.

Tabela 3 - Premiações em relação ao total das despesas – Secretaria Municipal de Cultura.

Ano	**Total**	**Despesas Correntes** 3.0.00.00	**Outras Despesas Correntes** 3.3.00.00	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras** 3.3.90.31
2013	R$ 945.566.197,21	R$ 678.419.591,95	R$ 283.984.357,75	R$ 293.900,00
	100,00%	71,75%	30,03%	0,03%
2014	R$ 962.000.000,00	R$ 749.074.331,81	R$ 303.406.701,81	R$ 504.965,00
	100,00%	77,87%	31,54%	0,05%
2015	R$ 1.061.501.181,78	R$ 826.218.051,12	R$ 338.474.849,96	R$ 410.000,00
	100,00%	77,83%	31,89%	0,04%
2016	R$ 1.170.760.000,00	R$ 978.380.872,25	R$ 396.096.705,16	R$ 519.300,00
	100,00%	83,57%	33,83%	0,04%
2017	R$ 1.267.300.000,00	R$ 1.081.163.457,32	R$ 452.796.952,44	R$ 830.079,00
	100,00%	85,31%	35,73%	0,07%

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

As despesas com premiações são percentualmente pequenas, quando comparadas ao total das despesas, porém significantes quanto aos investimentos. Essa divergência entre a conta de premiações e o total representa números inferiores a 0,10% ao ano. Então se pode

dizer que no período apurado há uma curva ascendente em relação ao percentual de premiações pagas ano a ano, saindo de 0,03%, e chegando a 0,07%, ou seja, em percentual, afirma-se que o último ano representa mais que o dobro do primeiro ano, isto é, cerca de R$450.000,00 a mais de prêmios pagos em 2017, em relação a 2013. Porém, mesmo com essa crescente em pagamentos de premiações, percebe-se que ainda continua com um percentual reduzido em relação ao total.

A seguir serão apresentados os dados do Fundo Municipal de Cultura.

A questão de análise de dados ficou parcialmente comprometida neste órgão em função da escassez de informações no site da Prefeitura e também devido ao orçamento e os gastos serem menores que os da Secretaria Municipal de Cultura, porém existem alguns dados a serem apresentados.

O quadro a seguir mostra que o orçamento anual para o Fundo de Cultura é reduzido para apenas um tipo de despesa, ou seja, 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes.

Tabela 4 - Orçamento por despesa do Fundo Municipal de Cultura de Anápolis.

Despesa	**Descrição Despesa**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	R$ 418.000,00	1.318.000,00	1.318.000,00	1.393.126,00	1.485.629,57
Total		**R$ 418.000,00**	**R$ 1.318.000,00**	**R$ 1.318.000,00**	**R$ 1.393.126,00**	**R$ 1.485.629,57**

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Como foi observado e analisado na Secretaria Municipal de Cultura, em questão de valores, o Fundo Municipal de Cultura recebe um orçamento inferior ao outro órgão estudado, devido ao remanejo próprio de gastos dentro da Prefeitura. Porém, os dois órgãos têm algo em comum. No período analisado, observa-se uma crescente, neste órgão sendo de 250%, desde o primeiro ano, até o último proposto.

O próximo gráfico representa o orçado pelo Fundo Municipal de Cultura em relação ao total orçado pela Prefeitura de Anápolis durante os cinco anos propostos.

Gráfico 8 - Orçamento do Fundo Municipal de Cultura em relação ao Total do Município.

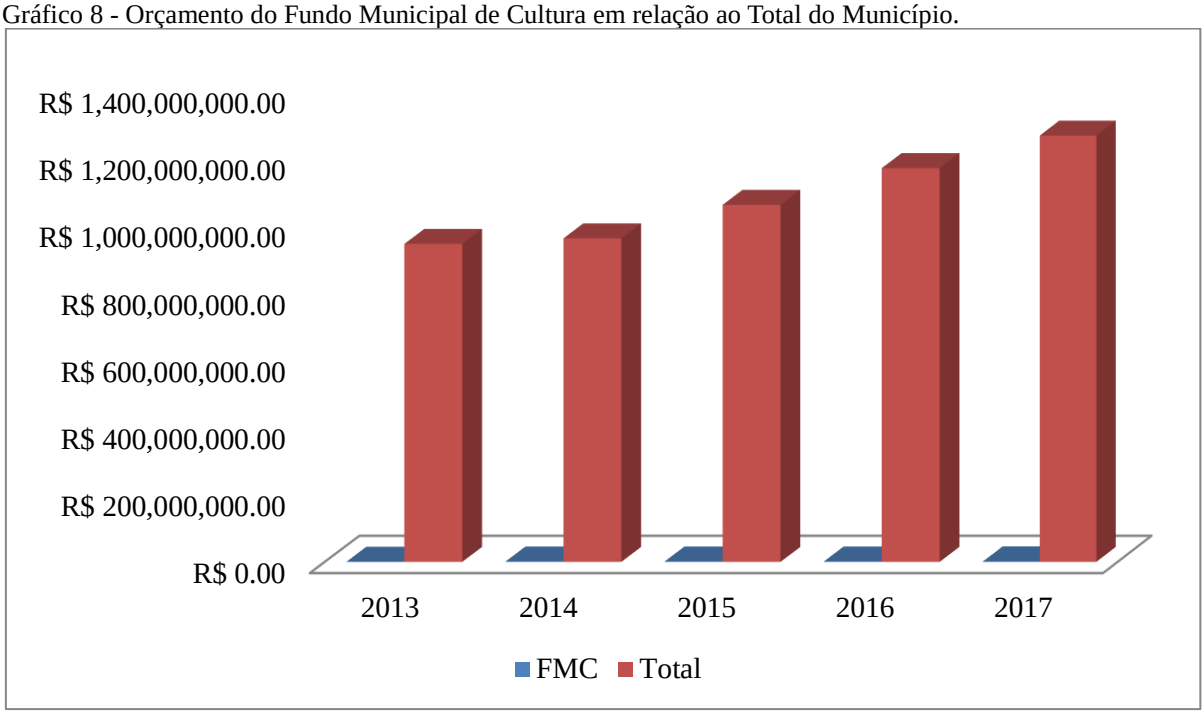

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

A relação entre o FMC e o total orçado pela Prefeitura se torna maior que a diferença do mesmo total comparado a SMC. O planejamento para o Fundo é menor, pois segundo os dados disponibilizados pela Prefeitura, não existe ou é mínimo os gastos com pessoal e encargos sociais, e também com investimentos, por isso a menor importância do órgão para com a LOA do Município.

A seguir será demonstrado o mesmo gráfico de relação entre orçamento para o FMC e o total, mas sendo apresentado em porcentagem.

Gráfico 9 - Orçamento do Fundo Municipal de Cultura em relação ao Total do Município (Percentual).

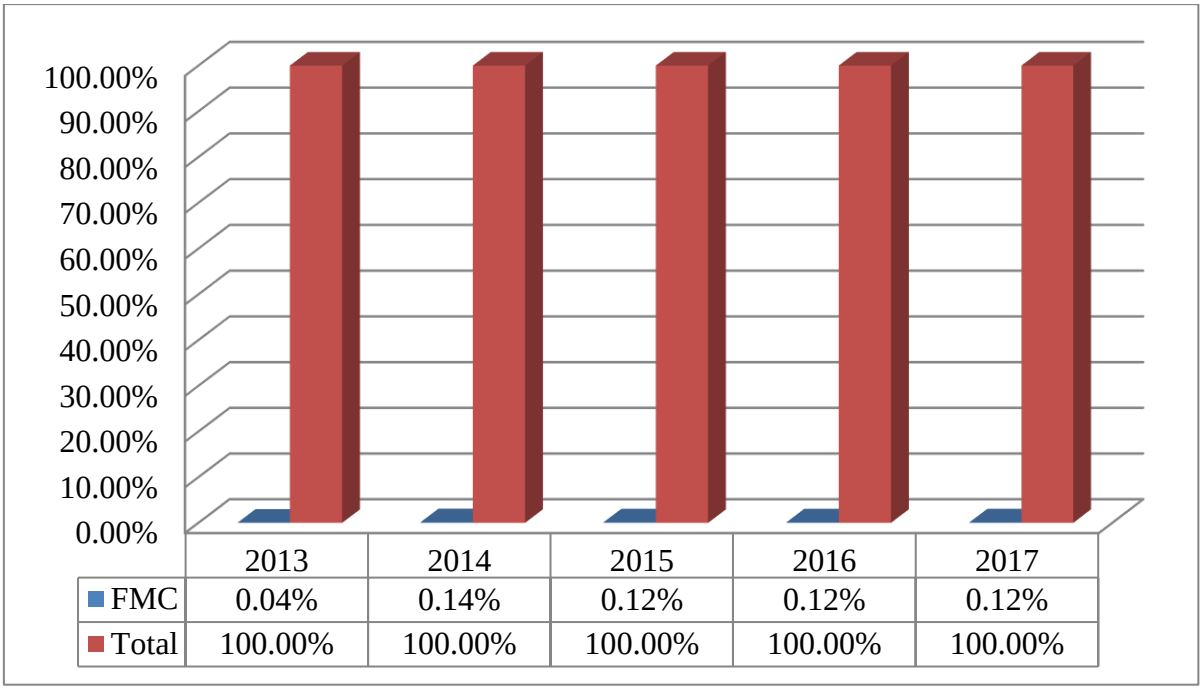

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Como observado no Gráfico 9, a forma percentual da análise tem basicamente o mesmo resultado do gráfico representado por valores. Em 2013 o orçamento para o Fundo foi de 0,04% do total, no ano seguinte obteve um aumento significativo, indo para 0,14%, e nos anos de 2015 a 2017 permaneceu com 0,12% do total orçado pelo Município.

Realizando o mesmo comparativo que foi feito na SMC, será mostrada a execução orçamentária para o período proposto. Porém nos períodos de 2013 e 2017 não houve registro de execução orçamentária.

Tabela 5 - Execução Orçamentária - Fundo Municipal de Cultura.

Ano	Empenhado	Liquidado	A.H.	Pago	A.H.
2014	R$ 322.363,89	R$ 322.363,89	100,00%	R$ 322.363,89	100,00%
2015	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00	100,00%	R$ 75.000,00	100,00%
2016	R$ 148.000,00	R$ 148.000,00	100,00%	R$ 148.000,00	100,00%

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

A maior parte do orçamento não chega a ser empenhada no FMC. Nos anos de 2013 e 2017 não existiram registros de execução para tal órgão, e nos anos restantes a execução está

inferior ao orçado. Sendo que o total empenhado corresponde com o liquidado e também com o pago durante os três anos apresentados.

Nos próximos gráficos pode-se observar a comparação do valor orçado com a execução no Fundo Municipal de Cultura. Serão apresentados os gráficos de modo sequencial, e por fim, uma análise de cada um.

Gráfico 10 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2014) – Fundo Municipal de Cultura.

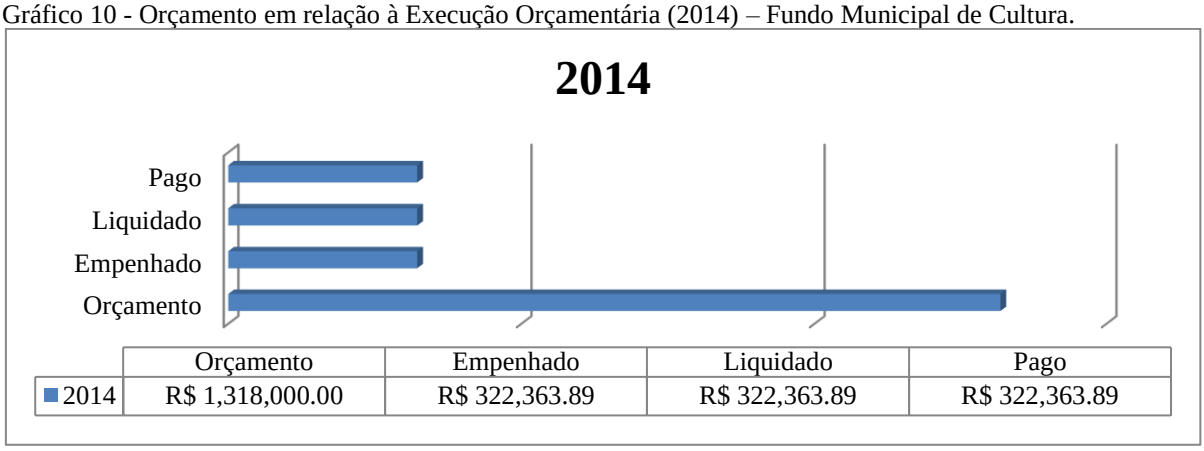

	Orçamento	Empenhado	Liquidado	Pago
2014	R$ 1,318,000.00	R$ 322,363.89	R$ 322,363.89	R$ 322,363.89

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Gráfico 11 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2015) – Fundo Municipal de Cultura.

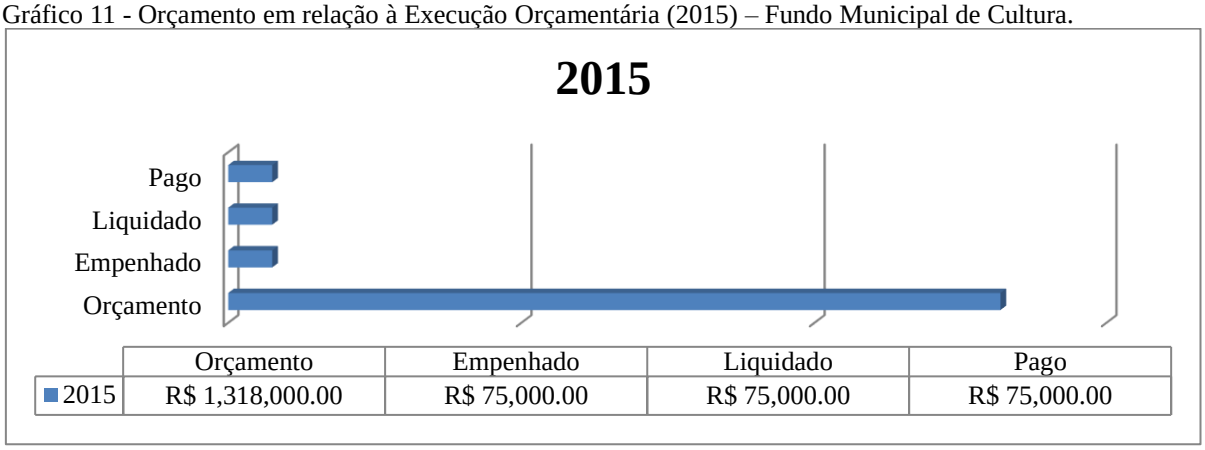

	Orçamento	Empenhado	Liquidado	Pago
2015	R$ 1,318,000.00	R$ 75,000.00	R$ 75,000.00	R$ 75,000.00

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Gráfico 12 - Orçamento em relação à Execução Orçamentária (2016) – Fundo Municipal de Cultura.

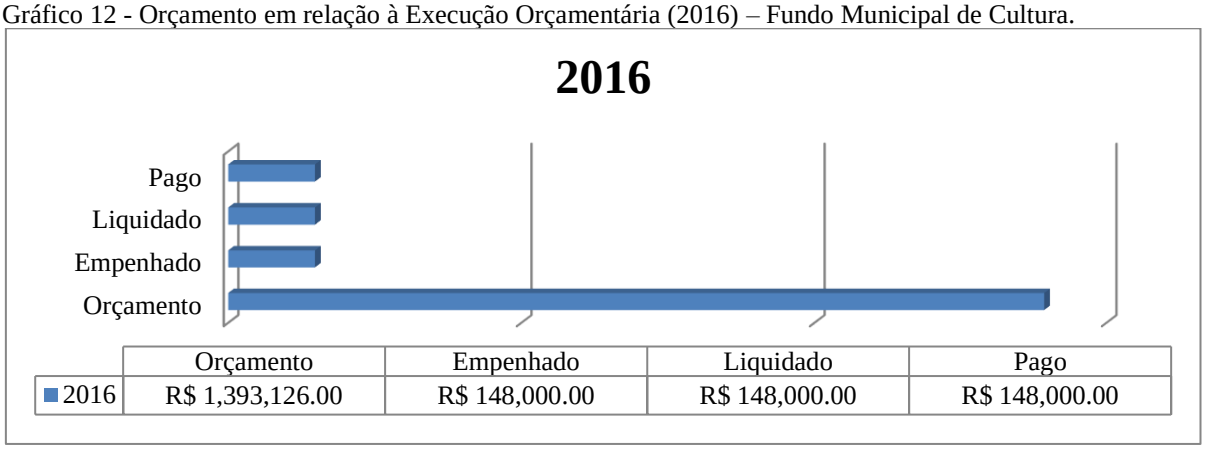

	Orçamento	Empenhado	Liquidado	Pago
2016	R$ 1,393,126.00	R$ 148,000.00	R$ 148,000.00	R$ 148,000.00

Fonte: Dados da Prefeitura de Anápolis (Elaboração própria).

Nestes três anos observa-se que os dados da execução orçamentária não trazem informações relevantes, pois de um ano para outro, não há nenhum padrão crescente ou decrescente, isto é, um ano não tem relação com o outro. Mas pode-se fazer a seguinte análise, em 2014 foi o ano que a execução mais se aproximou do orçado, cerca de 25% do valordo orçamento, enquanto que nos anos de 2015 e 2016 a execução não chegou a 15% do orçamento.

Após a apresentação dos dados orçamentários tanto o planejado quanto o executado dos órgãos: Fundo e Secretaria Municipal de Cultura, apresenta-se alguns projetos realizados pela Prefeitura na área Cultural.

Certo número desses projetos são realizados pelo Mecenato de acordo com a plataforma online SalicNet. Esses mesmos advindos da Prefeitura Municipal de Anápolis. Conforme a plataforma, alguns projetos realizados de 2013 até o ano de 2015, totalizando menos de trezentos mil reais ao longo desse período. Os anos de 2016 e 2017 não foram analisados devido não existir na plataforma consultada dados para tais anos.

Quadro 1 - Lista de projetos Mecenato.

Ano	Área Cultural	Nº do Projeto	Nome do Projeto	Valor do Apoio
2013	Artes Cênicas	131158	Dança Anápolis –Mostra competitiva de dança.	R$ 92.370,00
2014	Artes Cênicas	140377	Dança Anápolis 2014	R$ 120.000,00
2015	Artes Cênicas	1414091	Dança Anápolis 2015	R$ 70.000,00

Fonte: Dados da Plataforma SalicNet (Elaboração própria).

Estes são os projetos registrados da Prefeitura de Anápolis de acordo com a plataforma SalicNet. Três projetos em cinco anos, e todos eles destinados à área das artes cênicas, cada um girando em torno de cem mil reais.

Comos incentivos e projetos da Prefeitura, pode-se demonstrar também, os patrocinadores privados da própria cidade de Anápolis, que financiam projetos em várias vertentes culturais para cidade, e às vezes até maiores que os da Prefeitura. Apesar do número de projetos serum pouco restrito, trazem benefícios para a cidade desde a área das humanidades à música.

Serão apresentados os gráficos de modo sequencial, e por fim, uma análise de cada um.

Quadro 2 - Lista de projetos de incentivadores terceiros (2013).

Cidade	Incentivador	Nº Projeto	Nome do Projeto	Área Cultural	Valor Incentivo
Anápolis	Caoa Montadora de Veículos S/A	1010728	Arte encanto "O retrato da MPB"- Segunda edição	Artes Visuais	R$ 200.000,00
Anápolis	Caoa Montadora de Veículos S/A	1011465	FBI - Festival Brasil Instrumental	Música	R$ 600.000,00
Anápolis	Futura Caminhões e Maquinas Ltda.	128541	Circulação musical em cidades de Minas, Goiás e São Paulo	Música	R$ 17.000,00
Anápolis	Geolab Indústria Farmacêutica S/A	131158	Dança Anápolis - Mostra competitiva de dança	Artes Cênicas	R$ 32.370,00
Anápolis	Precon Goiás Industrial Ltda	127217	Leitura em todos os sentidos	Humanidades	R$ 10.000,00
Total					**R$ 859.370,00**

Fonte: Dados da Plataforma SalicNet (Elaboração própria).

Quadro 3 - Lista de projetos de incentivadores terceiros (2014).

Cidade	Incentivador	Nº Projeto	Nome do Projeto	Área Cultural	Valor Incentivo
Anápolis	Adeilson Lopes Ribeiro	149758	Estação Eu Faço Cultura	Artes Cênicas	R$ 50,40
Anápolis	Erika Azara Lopes Lima	149758	Estação Eu Faço Cultura	Artes Cênicas	R$ 60,00
Anápolis	Geolab Indústria Farmacêutica S/A	140377	Dança Anápolis 2014	Artes Cênicas	R$ 70.000,00
Anápolis	Luis Antônio Braga	149758	Estação Eu Faço Cultura	Artes Cênicas	R$ 60,00
Anápolis	Navesa Mercantil De Veiculos Ltda	132273	CD 2013; Esdras de Oliveira "Imagem e Semelhança"	Música	R$ 5.000,00
Total					**R$ 75.170,40**

Fonte: Dados da Plataforma SalicNet (Elaboração própria).

Quadro 4 - Lista de projetos de incentivadores terceiros (2015).

Cidade	Incentivador	Nº Projeto	Nome do Projeto	Área Cultural	Valor Incentivo
Anápolis	Beatryce Geyse Peres	149758	Estação Eu Faço Cultura	Artes Cênicas	R$ 113,74
Anápolis	Claudia Virginia Oliveira Passos Melazzo	149758	Estação Eu Faço Cultura	Artes Cênicas	R$ 176,77
Anápolis	Geolab Indústria Farmacêutica S/A	1414351	3º Festival internacional de dança de Goiás	Artes Cênicas	R$ 20.000,00
Anápolis	Geolab Indústria Farmacêutica S/A	1414091	Dança Anápolis 2015	Artes Cênicas	R$ 70.000,00
Anápolis	Luis Antônio Braga	149758	Estação Eu Faço Cultura	Artes Cênicas	R$ 60,00
Anápolis	Precon Goiás Industrial Ltda	151899	Projeto expositivo da 32ª Bienal de São Paulo	Artes Visuais	R$ 100.000,00
Anápolis	Victor Mendes Vieira	149758	Estação Eu Faço Cultura	Artes Cênicas	R$ 150,00
Total					**R$ 190.210,00**

Fonte: Dados da Plataforma SalicNet (Elaboração própria).

Quadro 5 - Lista de projetos de incentivadores terceiros (2016).

Cidade	Incentivador	Nº Projeto	Nome do Projeto	Área Cultural	Valor Incentivo
Anápolis	Adeilson Lopes Ribeiro	163667	Eu Faço Cultura - EFC	Artes Cênicas	R$ 50,40
Anápolis	Beatryce Geyse Peres	163667	Eu Faço Cultura - EFC	Artes Cênicas	R$ 144,00
Anápolis	Heitor De Lima Matos	162485	Programa Criança para o Bem	Música	R$ 1.000,00
Anápolis	Marina Guimaraes Barros De Lima	163667	Eu Faço Cultura - EFC	Artes Cênicas	R$ 477,31
Anápolis	Wakes Tulio Alves Diniz	163667	Eu Faço Cultura - EFC	Artes Cênicas	R$ 360,00
Total					**R$ 2.031,71**

Fonte: Dados da Plataforma SalicNet (Elaboração própria).

Quadro 6 - Lista de projetos de incentivadores terceiros (2017).

Cidade	Incentivador	Nº Projeto	Nome do Projeto	Área Cultural	Valor Incentivo
Anápolis	Beatryce Geyse Peres	178754	Eu Faço Cultura - EFC	Artes Cênicas	R$ 120,00
Anápolis	Esteliana Modesto Fonseca Lima	178754	Eu Faço Cultura - EFC	Artes Cênicas	R$ 600,00
Anápolis	Geolab Indústria Farmacêutica S/A	170380	Oficina de Desenho (nome provisório)	Artes Visuais	R$ 50.000,00
Anápolis	Geolab Indústria Farmacêutica S/A	162173	Luzes das cidades (nome provisório)	Humanidades	R$ 50.000,00
Anápolis	Geolab Indústria Farmacêutica S/A	161141	Concerto Tonight - Jean William	Música	R$ 30.000,00
Total					**R$ 130.720,00**

Fonte: Dados da Plataforma SalicNet (Elaboração própria).

No período proposto verifica-se em relação a incentivadores que mais esteve presentes em projetos, tanto em números de incentivos quanto em valores, e também qual área cultural foi mais acionada nos projetos e qual recebeu maior valor de incentivo em reais.

Como proposto no parágrafo anterior, em 2013 observa-se que a Caoa Montadora de Veículos S/A foi o maior incentivador tanto em quantidade de projetos (2), quanto em valor de incentivo (R$800.000,00), e a área cultural mais acionada foi a música.

Em 2014 cada projeto foi patrocinado por um proponente diferente, porém a Geolab Indústria Farmacêutica S/A incentivou um projeto com R$70.000,00, sendo o maior projeto desse ano e a área cultural mais trabalhada foi das Artes Cênicas. A Geolab Indústria Farmacêutica S/A esteve presente novamente no ano de 2015 com dois projetos de incentivo, porém o maior patrocínio em valores foi advindo da Precon Goiás Industrial Ltda, e teve cifras de R$100.000,00. Em 2015 as Artes Cênicas aparece à frente mais uma vez como área mais procurada pelos incentivadores.

O ano de 2016 foi o que menos chama atenção devido ao baixo incentivo, apenas R$2.031,71 foram os recursos de incentivadores de projetos da cultura durante todo o ano. E no último ano analisado aparece novamente a Geolab Indústria Farmacêutica S/A como maior incentivador em quantidade de projetos, no total de 03 (três) e em valores de incentivos (R$130.000,00). Em 2017 as Artes Cênicas aparecem mais uma vez como a área cultural mais acionada com dois projetos.

Fazendo a mesma análise, porém utilizando os cinco anos, temos o seguinte resultado, em relação aos incentivadores:

- o mais presente em quantidades de projetos foi a Geolab Indústria Farmacêutica S/Acom sete projetos ao todo, e

- quando a questão “valor financiado” a Caoa Montadora de Veículos S/A é que aparece no topo com R$800.000,00 investidos.

- são várias as áreas culturais beneficiadas, porém a área que mais recebeu incentivos de terceiros em quantidade foi as Artes cênicas, com dezessete projetos, e

- a área que foi presenteada com o incentivo mais alto em questão de valores, foi a Música com R$ 600.000,00.

5 Conclusão

O trabalho aqui desenvolvido teve como objetivo analisar a execução orçamentária de dois órgãos da Prefeitura de Anápolis, a Secretaria Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura quanto à eficiência e à economicidade, e ainda, investigar a captação e operacionalização dos recursos investidos por tais órgãos no período de 2013 a 2017 avaliado pela execução orçamentária, e também apresentar e identificar nos dados orçamentários dos principais gastos públicos para os mesmo órgãos. O problema da pesquisa está relacionado à eficiência eeconomicidade.

Alguns pontos da análise dos dados do trabalho valem ser ressaltados. O primeiro é a fixação da despesa em investimentos para os órgãos relacionados à Cultura. É esperado ter um maior investimento na área da Cultura em todos os municípios, pois se sabe que a Cultura é essencial na formação do cidadão, tanto na área profissional, quanto na social. No entanto, o que vemos nas análises são despesas em sua grande maioria, destinadas a conta de despesas em pessoal e encargos sociais. Pode-se observar que foram extraídos de outra plataforma governamental os projetos executados pela Prefeitura de Anápolis.

Deve-se destacar também, a relação que a Lei Rouanet tem com os incentivadores terceiros. A Lei incentiva pessoas físicas e jurídicas a patrocinarem projetos como é mostrado nos Quadros de número 2 ao número 6 do tópico 4 do trabalho, projetos estes que superam em questão de números e de valores os da própria prefeitura. Observa-se que sem incentivos externos a quantidade de projetos culturais seria bastante reduzida.

Quanto aos resultados obtidos ao objetivo, observa-se para a Secretaria Municipal de Cultura que a sua execução orçamentária no período proposto é eficiente e econômico.

O Fundo Municipal de Cultura fica um pouco para trás nestas questões, analisando os dados da LOA com a execução do órgão. Ele não é eficiente, pois chega a ter execução orçamentária zerada em alguns anos analisados, mesmo com um orçamento fixado na LOA.

A pesquisa teve limitações relacionadas à falta de literatura vinculada aos aspectos de execução orçamentária relativas aos investimentos em cultura e ainda a ausência de dados mais detalhados nos sítios pesquisados.

Com os dados apresentados e analisados conforme foi proposto durante o andamento do trabalho, observou-se que, como foi deixado a desejar o fomento à cultura, é possível que em uma análise da execução orçamentária de outros órgãos públicos se constate os mesmos resultados apontados neste trabalho. Esse é um tópico para futuras pesquisas, não só na área

de Cultura, mas também em todos os outros órgãos que tenham despesas fixadas para o ano em exercício.

Referências

BATISTA, Adriana Pereira. **Políticas Públicas de Cultura: Estado de Goiás.** Disponível em: <https://pos.historia.ufg.br/up/113/o/02_AdrianaBatista_PoliticasPublicasDeCultura.pdf>. Acesso em: 13 out. 2017.

BRAGA, Janine de Carvalho Ferreira; SALDANHA, Bianca de Souza. **O direito cultural como elemento emancipatório e civilizatório e a efetivação da proteção do patrimônio cultural no Brasil.**Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=68dad4509908e9a2 >. Acesso em: 18 nov. 2017.

BRASIL. Constituição (1988).**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 215.**Brasília: Senado federal, 1988.

BRASIL. Presidência da República**. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em:**<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 18 dez. 2017.

DA SILVA, Giselle Oliveira. **Despesas Públicas, 2015.** Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/38889/despesas-publicas>. Acesso em: 13 out. 2017.

DE ARAÚJO, Jandra Maria Camargo.**Apostila Contabilidade Pública.** Disponível em: <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAe-T0AL/apostila-contabilidade-publica?part=4>. Acesso em: 26 nov. 2017.

Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). **Orçamento Público Conceitos Básicos, 2014.**Brasília, 2014.

LUNELLI, Reinaldo Luiz. **A Elaboração do Orçamento Público.** Disponível em:<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/orcamentopublico.htm>. Acesso em: 05 out. 2017.

MACHADO, Bernardo Novais da Mata. "**Direitos Culturais e Políticas para a Cultura – Curso de Gestão e Desenvolvimento Cultural Pensar e Agir com Cultura, Cultura e Desenvolvimento Local 2007**″…?

PARADA, Adriana e LOBO, Guilherme Augusto Alcântara. **Classificação das Estatísticas e Cifras Culturais em Goiás.** Anais do VII Seminário Internacional de Políticas Culturais, 17 a 20 de maio de 2016, Rio de Janeiro / Organizadores: Lia Calabre... [et al.] – Rio de Janeiro : Fundação Casa de Rui Barbosa, 2016. Disponível em: <http://culturadigital.br/casabrasil/files/2016/11/Anais-do-VII-Semina%CC%81rio-Int-Pol-Cult.pdf>. Acesso em 26 nov. 2017.

PIANCÓ PINTO, Sheilla Mara. **Leis de Incentivo à Cultura: um estudo sobre a relação entre o Fundo de Projetos Culturais de Belo Horizonte e o desenvolvimento local, 2013**. Disponível em: <http://www.mestradoemgsedl.com.br/wp-content/uploads/2014/08/Sheilla-Mara-Pianc%C3%B3-Pinto.pdf >. Acesso em: 28 set. 2017.

PIRES, Valdemir. **Orçamento Público: Abordagem tecnopolítica, 2011**. Disponível em: <https://www.fasul.edu.br/portal/app/webroot/files/links/administracao/Miolo_Orcamento_Publico_corrigido_07_03_12.pdf>. Acesso em: 12 out. 2017.

POLITIZE. **Orçamento Público: Entenda como é definido, 2016.** Disponível em: <http://www.politize.com.br/orcamento-publico-como-e-definido/>. Acesso em: 13 out. 2017.

Portal da Transparência de Anápolis. Disponível em: <http://www.transparencia.anapolis.go.gov.br/transparencia/index.jsf>. Acesso em: 05 mar. 2018.

PRATES, Wlademir Ribeiro. **Administração Financeira e Orçamentária, Administração Pública, 2016.** Disponível em: <http://www.adminconcursos.com.br/2016/04/o-que-e-receita-publica-conceito.html>. Acesso em: 13 out. 2017.

PRATES, Wlademir Ribeiro. **Administração Financeira e Orçamentária, Administração Pública, 2014.** Disponível em: <http://www.adminconcursos.com.br/2014/09/despesas-publicas-conceito-e.html>. Acesso em: 13 out. 2017.

SalicNet. **Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura.** Disponível em: <http://sistemas.cultura.gov.br/salicnet/Salicnet/Salicnet.php>. Acesso em: 05 mar. 2018.

SIAFI. Tesouro Nacional. **Execução Orçamentária.** Disponível em:<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/execucao-orcamentaria>. Acesso em: 30 out. 2017.

SOUZA, Rosangela Aparecida; SILVA, Danilo Oliveira.**Os Paradigmas 4e's da Gestão Pública: Eficiência, Eficácia, Efetividade e Economicidade.** Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva, 2015.